



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Aracás

Segunda-feira • 13 de Fevereiro de 2023 • Ano X • Nº 1274

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Resumo

- PORTARIA Nº 002/2023 - Implantação da Câmara Técnica de Análise de Óbitos.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito  
Aracás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEI2QTGXOEUWRJEOQJZFMJ

## Portarias



### PORTARIA Nº 002/2023

Implantação da Câmara Técnica de Análise de Óbitos

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS-BA** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, que prioriza a redução da mortalidade infantil e materna.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil -MIF e Maternos do Município de Araçás-BA

#### Parágrafo Único

A câmara técnica Municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde local com objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis, fetais, mulheres em idade fértil e maternos, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem à melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade infantil, fetal e materna.

Artigo 2º - A câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIL e Materno do Município de Araçás-BA será constituída por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

- Vigilância Epidemiológica – Laíse Santos Soares
- Área Técnica de Saúde da Mulher – Camila Dias Barreto
- Atenção Básica / Saúde da Família - Fabiana Santos Barros Conceição
- Atenção Hospitalar – Calixto Santos Silva
- Um Médico Obstetra – Wagner Amoedo Fernandes
- Um Médico Pediatra – Wendel Carlos Anastassioly Alves

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



### **Parágrafo Único**

A constituição da Câmara Técnica Municipal deve estar em consonância com estrutura organizacional do município, dando prioridades as seguintes áreas: Vigilância epidemiológica, Atenção Básica, em médico obstetra e/ou pediatra.

Art. 3º - A câmara Técnica de Investigação de Óbito Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Araçás-BA tem como finalidades:

- a) Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade infantil e fetal, objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e meios de solução;
- b) Estimular e acompanhar a investigação dos óbitos pela equipe de saúde, segundo os critérios preconizando nas Portarias MS/GM 1.119/2008, MG/GM 3252/2009, MS/GM 72/2010, Resolução CIB 51/08, Decreto Estadual 10.263/2007 e Nota Técnica DIS/DIVEP 01/2009;
- c) Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada à gestante e a criança, organização dos serviços de saúde, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família e comunidade;
- d) Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessárias para a redução da mortalidade infantil, fetal e materna com destaque para as mortes por causas evitáveis;
- e) Divulgar Sistemáticamente os resultados e experiências bem sucedidas;

Art. 4º - A Câmara Técnica de investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Materno terá a seguinte organização e funcionamento:

§ 1º- Fica estabelecido que a Coordenação da Câmara Técnica seja eleita entre seus membros e terá duração de dois anos, renovável por igual período;

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



§ 2º - A função de membro da Câmara Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Câmara, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

§ 3º - A Câmara Técnica reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definitivo das reuniões.

§ 4º - A vigilância epidemiológica municipal oferecerá apoio administrativo a Câmara Técnica;

§ 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Araçás, 09 de fevereiro de 2023.



**Maria Goreth Bastos Rocha Coelho**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114